



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ



Prefeitura Municipal
Xamburé
Administrando com o Comunidade

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 042/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ,

aprova:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei no. 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, os imóveis descritos abaixo:

I - Lote de Terras nº 01, da Quadra nº 04, da subdivisão do lote nº 849/A-2/B, 161-A e 160-B, da subdivisão dos lotes nº 849/A-2, 160-B, 161-A, 162-A, 163-A; este da subdivisão dos lotes nº 152-B, 153 à 173 e 489/A, Gleba Elisa, do loteamento "JARDIM ALTO ALEGRE", Distrito de Elisa, localizado neste município e comarca de Xamburé, Estado do Paraná, com a área de 274,7000m² (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.892,960 m. e E 232.214,872 m., situado no limite com Lote 161/B e 160/C, deste, segue confrontando Lote 849/A com, rumo de NO 52°23'SE e distância de 20,50 m., até o vértice V 0002, de coordenadas N 7.370.880,451 m. e E 232.231,110 m., deste, segue confrontando com Rua Projetada "C", rumo de NE 37°59'SO e distância de 13,40 m., até o vértice V 0003, de coordenadas N 7.370.869,889 m. e E 232.222,863 m.; deste, segue confrontando com Lote nº 02, rumo de SE 52°23'NO e distância de 20,50 m., até o vértice V 0004, de coordenadas N 7.370.882,398 m. e E 232.206,626 m., deste, segue confrontando com Lote nº 161/B e 160/C, rumo de SO 38°27'NE e distância de 13,40 m., até o vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.892,960 m. e E 232.214,872 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Lote de Terras nº 02, da Quadra nº 04, da subdivisão do lote nº 849/A-2/B, 161-A e 160-B, da subdivisão dos lotes nº 849/A-2, 160-B, 161-A, 162-A, 163-A; este da subdivisão dos lotes nº 152-B, 153 à 173 e 489/A, Gleba Elisa, do loteamento "JARDIM ALTO ALEGRE", Distrito de Elisa, localizado neste município e comarca de Xamburé, Estado do Paraná, com a área de 205,0000m² (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.882,398 m. e E 32.206,626 m., situado no limite com Lote nº 161/B e 160/C, deste, segue confrontando com Lote nº 01, rumo de NO 52°23'SE e distância de 20,50 m., até o vértice V 0002, de coordenadas N 7.370.869,889 m. e E 232.222,863 m., deste, segue confrontando com Rua Projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

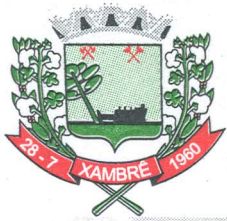


Prefeitura Municipal
Xamburé
Administrando com a Comunidade

"C", rumo de NE 37°59'SO e distância de 10,00 m., até o vértice V 0003, de coordenadas N 7.370.862,007 m. e E 232.216,709 m.; deste, segue confrontando com Lote nº 03, rumo de SE 52°23'NO e distância de 20,50 m., até o vértice V 0004, de coordenadas N 7.370.874,516 m. e E 232.200,471 m., deste, segue confrontando com Lote nº 161/B e 160/C, rumo de SO 38°27'NE e distância de 10,00 m., até o vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.882,398 m. e E 232.206,626 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

III – Lote de Terras nº 05, da Quadra nº 04, da subdivisão do lote nº 849/A-2/B, 161-A e 160-B, da subdivisão dos lotes nº 849/A-2, 160-B, 161-A, 162-A, 163-A: este da subdivisão dos lotes nº 152-B, 153 à 173 e 489/A, Gleba Elisa, do loteamento "JARDIM ALTO ALEGRE", Distrito de Elisa, localizado neste município e comarca de Xamburé, Estado do Paraná, com a área de 205,0000m² (duzentos e cinco metro quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.858,752 m. e E 232.188,163 m, situado no limite com Lote nº 161/B e 160/C, deste, segue confrontando com o Lote nº 04, rumo de NO 52°23'NE e distancia de 20,50 m, até o vértice V 0002, de coordenadas N 7.370.846,243 m e E 232.204,401 m, deste, segue confrontando com Rua Projetada "C", rumo de NE 37°59'SO e distancia de 10,00 m, ate o vértice V 0003, de coordenadas N 7.370.838,361 m e E 232.198,247 m; deste, segue confrontando com Lote nº 06, rumo de SE 52°23'NO e distancia de 20,50m, até o vértice V 0004, de coordenadas N 7.370.850,870 m e E 232.182,009 m; deste, segue confrontando com Lote nº 161/B e 160/C, rumo de SO 38°27'NE e distancia de 10,00m, ate o vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.858,752 m e E 232.188,163 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

IV – Lote de Terras nº 06, da Quadra nº 04, da subdivisão do lote nº 849/A-2/B, 161-A e 160-B, da subdivisão dos lotes nº 849/A-2, 160-B, 161-A, 162-A, 163-A: este da subdivisão dos lotes nº 152-B, 153 à 173 e 489/A, Gleba Elisa, do loteamento "JARDIM ALTO ALEGRE", Distrito de Elisa, localizado neste município e comarca de Xamburé, Estado do Paraná, com a área de 205,0000m² (duzentos e cinco metro quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.850,870 m. e E 232.182,009 m, situado no limite com Lote nº 161/B e 160/C, deste, segue confrontando com o Lote nº 05, rumo de NO 52°23'NE e distancia de 20,50 m, até o vértice V 0002, de coordenadas N 7.370.838,361 m e E 232.198,247 m, deste, segue confrontando com Rua Projetada "C", rumo de NE 37°59'SO e distancia de 10,00 m, ate o vértice V 0003, de coordenadas N 7.370.830,479 m e E 232.192,093 m; deste, segue confrontando com Lote nº 07, rumo de SE 52°23'NO e distancia de 20,50m, até o vértice V 0004, de coordenadas N 7.370.842,988 m e E 232.175,855 m; deste, segue confrontando com Lote nº 161/B e 160/C, rumo de SO 38°27'NE e distancia de 10,00m, ate o vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.850,870 m e E 232.182,009 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ



Prefeitura Municipal
Xamboré
Administrando com a Comunidade

ESTADO DO PARANÁ

V - Lote de Terras nº 07, da Quadra nº 04, da subdivisão do lote nº 849/A-2/B, 161-A e 160-B, da subdivisão dos lotes nº 849/A-2, 160-B, 161-A, 162-A, 163-A: este da subdivisão dos lotes nº 152-B, 153 à 173 e 489/A, Gleba Elisa, do loteamento "JARDIM ALTO ALEGRE", Distrito de Elisa, localizado neste município e comarca de Xamboré, Estado do Paraná, com a área de 205,0000m² (duzentos e cinco metro quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.842,988 m. e E 232.175,855 m, situado no limite com Lote nº 161/B e 160/C, deste, segue confrontando com o Lote nº 06, rumo de NO 52°23'NE e distancia de 20,50 m, até o vértice V 0002, de coordenadas N 7.370.830,479 m e E 232.192,093 m, deste, segue confrontando com Rua Projetada "C", rumo de NE 37°59'SO e distancia de 10,00 m, até o vértice V 0003, de coordenadas N 7.370.822,597 m e E 232.185,939 m; deste, segue confrontando com Lote nº 08, rumo de SE 52°23'NO e distancia de 20,50m, até o vértice V 0004, de coordenadas N 7.370.835,106 m e E 232.169,701 m; deste, segue confrontando com Lote nº 161/B e 160/C, rumo de SO 38°27'NE e distancia de 10,00m, até o vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.842,988 m e E 232.175,855 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

VI - Lote de Terras nº 08, da Quadra nº 04, da subdivisão do lote nº 849/A-2/B, 161-A e 160-B, da subdivisão dos lotes nº 849/A-2, 160-B, 161-A, 162-A, 163-A: este da subdivisão dos lotes nº 152-B, 153 à 173 e 489/A, Gleba Elisa, do loteamento "JARDIM ALTO ALEGRE", Distrito de Elisa, localizado neste município e comarca de Xamboré, Estado do Paraná, com a área de 205,0000m² (duzentos e cinco metro quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.835,106 m. e E 232.169,701 m, situado no limite com Lote nº 161/B e 160/C, deste, segue confrontando com o Lote nº 07, rumo de NO 52°23'NE e distancia de 20,50 m, até o vértice V 0002, de coordenadas N 7.370.822,597 m e E 232.185,939 m, deste, segue confrontando com Rua Projetada "C", rumo de NE 37°59'SO e distancia de 10,00 m, até o vértice V 0003, de coordenadas N 7.370.814,715 m e E 232.179,784 m; deste, segue confrontando com Lote nº 09, rumo de SE 52°23'NO e distancia de 20,50m, até o vértice V 0004, de coordenadas N 7.370.827,224 m e E 232.163,547 m; deste, segue confrontando com Lote nº 161/B e 160/C, rumo de SO 38°27'NE e distancia de 10,00m, até o vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.835,106 m e E 232.169,701 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

VII - Lote de Terras nº 09, da Quadra nº 04, da subdivisão do lote nº 849/A-2/B, 161-A e 160-B, da subdivisão dos lotes nº 849/A-2, 160-B, 161-A, 162-A, 163-A; este da subdivisão dos lotes nº 152-B, 153 à 173 e 489/A, Gleba Elisa, do loteamento "JARDIM ALTO ALEGRE", Distrito de Elisa, localizado neste município e comarca de Xamboré, Estado do Paraná, com a área de 205,0000m² (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.827,224 m. e E 232.163,547 m., situado no limite com Lote nº 161/B e 160/C, deste, segue confrontando com Lote nº 08, rumo de NO 52°23'SE e distância de 20,50 m., até o vértice V 0002, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ



Prefeitura Municipal
Xamboré
Administrando com a Comunidade

ESTADO DO PARANÁ

coordenadas N 7.370.814,715 m. e E 232.179,784 m., deste, segue confrontando com Rua Projetada "C", rumo de NE 37°59'SO e distância de 10,00 m., até o vértice V 0003, de coordenadas N 7.370.806,833 m. e E 232.173,630 m.; deste, segue confrontando com Lote nº 10, rumo de SE 52°23'NO e distância de 20,50 m., até o vértice V 0004, de coordenadas N 7.370.819,342 m. e E 232.157,393 m., deste, segue confrontando com Lote nº 161/B e 160/C, rumo de SO 38°27'NE e distância de 10,00 m., até o vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.827,224 m. e E 232.163,547 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

VIII - Lote de Terras nº 10, da Quadra nº 04, da subdivisão do lote nº 849/A-2/B, 161-A e 160-B, da subdivisão dos lotes nº 849/A-2, 160-B, 161-A, 162-A, 163-A; este da subdivisão dos lotes nº 152-B, 153 à 173 e 489/A, Gleba Elisa, do loteamento "JARDIM ALTO ALEGRE", Distrito de Elisa, localizado neste município e comarca de Xamboré, Estado do Paraná, com a área de 205,0000m² (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.819,342 m. e E 232.157,393 m., situado no limite com Lote nº 161/B e 160/C, deste, segue confrontando com Lote nº 9, rumo de NO 52°23'SE e distância de 20,50 m., até o vértice V 0002, de coordenadas N 7.370.806,833 m. e E 232.173,630 m., deste, segue confrontando com Rua Planejada "C", rumo de NE 37°59'SO e distância de 10,00 m., até o vértice V 0003, de coordenadas N 7.370.798,950 m. e E 232.167,476 m.; deste, segue confrontando com Lote nº 11, rumo de SE 52°23'NO e distância de 20,50 m., até o vértice V 0004, de coordenadas N 7.370.811,460 m. e E 232.151,239 m., deste, segue confrontando com Lote nº 161/B e 160/C, rumo de SO 38°27'NE e distância de 10,00 m., até o vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.819,342 m. e E 232.157,393 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

IX - Lote de Terras nº 11, da Quadra nº 04, da subdivisão do lote nº 849/A-2/B, 161-A e 160-B, da subdivisão dos lotes nº 849/A-2, Gleba Elisa, do loteamento "JARDIM ALTO ALEGRE", Distrito de Elisa, localizado neste município e comarca de Xamboré, Estado do Paraná, com a área de 205,0000m² (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.811,460 m. e E 232.151,239 m., situado no limite com Lote nº 161/B e 160/C, deste, segue confrontando com Lote nº 10, rumo de NO 52°23'SE e distância de 20,50m, até o vértice V 0002, de coordenadas N 7.370.798,950 m e E 232.167,476 m, deste, segue confrontando com a Rua Projetada "C" rumo de NE 37°59'SO e distância de 10,00m, até o vértice V 0003, de coordenadas N 7.370.791,068 m. e E 232.161.322 m; deste, segue confrontando com o Lote nº 10, rumo de SE 52°23'NO e distancia de 20,50m, até o vértice V 0004, de coordenadas N 7.370.803,578m e E 232.145,085 m; deste, segue confrontando com Lote nº 161/B e 160/C, rumo de SO 38°27'NE e distancia de 10,00m, até o vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.811,460 m. e E 232.151,239 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao "Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM,



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ



Prefeitura Municipal
Xamburé
Administrando com a Comunidade

ESTADO DO PARANÁ

referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM”.

X - Lote de Terras nº 12, da Quadra nº 04, da subdivisão do lote nº 849/A-2/B, 161-A e 160-B, da subdivisão dos lotes nº 849/A-2, 160-B, 161-A, 162-A, 163-A; este da subdivisão dos lotes nº 152-B, 153 à 173 e 489/A, Gleba Elisa, do loteamento “JARDIM ALTO ALEGRE”, Distrito de Elisa, localizado neste município e comarca de Xamburé, Estado do Paraná, com a área de 205.0000m² (duzentos e cinco metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.803,578 m. e E 232.145,085 m., situado no limite com Lote nº 161/B e 161/C, deste, segue confrontando com Lote nº 11, rumo de NO 52°23’ SE e distância de 20,50 m., até o vértice V 0002, de coordenadas N 7.370.791,068 m. e E 232.161,322 m., deste, segue confrontando com Rua Projetada “C”, rumo de NE 37°59’S0 e distância de 10,00 m., até o vértice V 0003, de coordenadas N 7.370.783,186 m. e E 232.155,168 m.; deste, segue confrontando com Lote nº13, rumo de SE 52°23’NO e distância de 20,50 m., até o vértice V 0004, de coordenadas N 7.370.795,696 m. e E 232.138,930 m., deste, segue confrontando com Lote nº 161/B e 160/C, rumo de SO 38°27’NE e distância de 10,00 m., até o vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.803,578 m. e E 232.145,085 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.”

XI - Lote de Terras nº 13, da Quadra nº 04, da subdivisão do lote nº 849/A-2/B, 161-A e 160-B, da subdivisão dos lotes nº 849/A-2, 160-B, 161-A, 162-A, 163-A; este da subdivisão dos lotes nº 152-B, 153 à 173 e 489/A, Gleba Elisa, do loteamento “JARDIM ALTO ALEGRE”, Distrito de Elisa, localizado neste município e comarca de Xamburé, Estado do Paraná, com a área de 274.7000m² (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.795,696 m. e E 232.138,930 m., situado no limite com Lote nº 161/B e 160/C, deste, segue confrontando Lote nº12 com, rumo de NO 52°23’SE e distância de 20,50 m., até o vértice V 0002, de coordenadas N 7.370.783,186 m. e E 232.155,168 m., deste, segue confrontando com Rua Projetada “C”, rumo de NE 37°59’S0 e distância de 13,40 m., até o vértice V 0003, de coordenadas N 7.370.772,624 m. e E 232.146,922 m.; deste, segue confrontando com Lote nº849/A-2 e162/A, rumo de SE 52°23’NO e distância de 20,50 m., até o vértice V 0004, de coordenadas N 7.370.785,134 m. e E 232.130,684 m., deste, segue confrontando com Lote nº 161/B e 160/C, rumo de SO 38°27’NE e distância de 13,40 m., até o vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.795,696 m. e E 232.138,930 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.”

XII - Lote de Terras nº 20, da Quadra nº 02, da subdivisão do lote nº 849/A-2/B, 161-A e 160-B, da subdivisão dos lotes nº 849/A-2,160-B, 161-A, 162-A, 163-A; este da subdivisão dos lotes nº152-B, 153 à 173 e 484/A, Gleba Elisa, do loteamento “JARDIM ALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBORÉ



Prefeitura Municipal
Xamboré
Administrando com a Comunidade

ESTADO DO PARANÁ

ALEGRE", Distrito de Elisa, localizado neste município e comarca de Xamboré, Estado do Paraná, com a área de 250,0000m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.814,663 m. e E 232.196,237 m., situado no limite com Rua Projetada "C", deste, segue confrontando com Lote nº 21, rumo de NO 52°23'SE e distância de 25,00m, até o vértice V 0002, de coordenadas N 7.370.799,405 m e E 232.216,041 m, deste, segue confrontando com o lote nº 18, rumo de NE 37°59'SO e distância de 10,00m, até o vértice V 0003, de coordenadas N 7.370.791,523 m. e E 232.209.887m; deste, segue confrontando com o Lote nº 19, rumo de SE 52°23'NO e distancia de 25,00 m, até o vértice V 0004, de coordenadas N 7.370.806,781m e E 232.190,083 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada "C", rumo de SO 37°59'NE e distancia de 10,00m, até o vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.814,663 m. e E 232.196,237 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao "Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM".

XIII - Lote de Terras nº 21, da Quadra nº 02, da subdivisão do lote nº 849/A-2/B, 161-A e 160-B, da subdivisão dos lotes nº 849/A-2,160-B, 161-A, 162-A, 163-A; este da subdivisão dos lotes nº152-B, 153 à 173 e 484/A, Gleba Elisa, do loteamento "JARDIM ALTO ALEGRE", Distrito de Elisa, localizado neste município e comarca de Xamboré, Estado do Paraná, com a área de 250,0000m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.822,545 m. e E 232.202,391 m., situado no limite com Rua Projetada "C", deste, segue confrontando com Lote nº 22, rumo de NO 52°23'SE e distância de 25,00m, até o vértice V 0002, de coordenadas N 7.370.807,288 m e E 232.222,196 m, deste, segue confrontando com os Lotes nº 18 e 24, rumo de NE 37°59'SO e distância de 10,00m, até o vértice V 0003, de coordenadas N 7.370.799,405 m. e E 232.216.041m; deste, segue confrontando com o Lote nº 20, rumo de SE 52°23'NO e distancia de 25,00 m, até o vértice V 0004, de coordenadas N 7.370.814,663m e E 232.196,237 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada "C", rumo de SO 37°59'NE e distancia de 10,00m, até o vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.822,545 m. e E 232.202,391 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao "Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM".

Administrando com a Comunidade

XIV - Lote de Terras nº 22, da Quadra nº 02, da subdivisão do lote nº 849/A-2/B, 161-A e 160-B, da subdivisão dos lotes nº 849/A-2,160-B, 161-A, 162-A, 163-A; este da subdivisão dos lotes nº152-B, 153 à 173 e 484/A, Gleba Elisa, do loteamento "JARDIM ALTO ALEGRE", Distrito de Elisa, localizado neste município e comarca de Xamboré, Estado do Paraná, com a área de 250,0000m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.830,427 m. e E 232.208,545 m., situado no limite com Rua Projetada "C", deste, segue confrontando com Lote nº 23, rumo de NO 52°23'SE e distância de 25,00m, até o vértice V 0002, de coordenadas N 7.370.815,170 m e E 232.228,350 m, deste, segue confrontando com o lote nº 24, rumo de NE 37°59'SO e distância de 10,00m, até o vértice V 0003, de coordenadas N 7.370.807,288 m. e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ



Prefeitura Municipal
Xamburé
Administrando com a Comunidade

ESTADO DO PARANÁ

232.222.196m; deste, segue confrontando com o Lote nº 21, rumo de SE 52°23'NO e distancia de 25,00 m, ate o vértice V 0004, de coordenadas N 7.370.822,545m e E 232.202,391 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada "C", rumo de SO 37°59'NE e distancia de 10,00m, até o vértice V 0001, de coordenadas N 7.370.830,427 m. e E 232.208,545 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao "Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM".

Parágrafo Único – Os imóveis descritos neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 314.300,00 (trezentos e quatorze mil e trezentos reais), ficam, por esta Lei, desafetados de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º. – Os bens imóveis descritos no artigo 1º. desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

- I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
- II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
- III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
- V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
- VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º. – O Donatário terá como encargo utilizar os imóveis a serem doados nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo Único – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário a beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 4º. – A doação a ser realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ



Prefeitura Municipal
Xamburé
Administrando com a Comunidade

ESTADO DO PARANÁ

I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;

II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º. – Os imóveis objeto da doação ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

Art. 6º. – É autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessadas em produzir na área objeto desta Lei, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, 02 de dezembro de 2013.


LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal